



MUNICÍPIO DE POMBAL
Departamento Municipal de Recursos Humanos

DESPACHO N. 221/2020

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO VEREADOR ENG.º PEDRO FILIPE SILVA MURTINHO

Considerando que:

I – Na reunião ordinária do dia 8 de novembro de 2017, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal deliberou delegar no Presidente da Câmara Municipal, um conjunto de competências próprias, autorizando ainda a respetiva subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do artigo 36.º do referido Regime Jurídico;

II – Aquele artigo 36.º dispõe que o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, atribuindo-lhe a faculdade de delegar ou subdelegar competências nos mesmos;

III – A redistribuição de pelouros foi operada através do meu despacho n.º 196/2019, datado de 20 de dezembro de 2019, designadamente, Fiscalização; Gestão de Obras Públicas; Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras Particulares;

IV – Na reunião ordinária do dia 9 de abril de 2020, a Câmara Municipal deliberou delegar no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação no Vereador do Pelouro do Urbanismo, conforme n.º 2 do referido artigo 36.º, competência para decidir em matéria de ocupação de espaço público, mobiliário e publicidade, nos termos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade, em vigor.

Subdelego no Vereador Eng.º Pedro Filipe Silva Murtinho, sem prejuízo das funções e competências que lhe estão confiadas no âmbito da redistribuição de pelouros operada através do meu despacho n.º 196/2019, datado de 20 de dezembro de 2019, a competência que me foi delegada pela Câmara Municipal para decidir em matéria de ocupação de espaço público, mobiliário e publicidade, designadamente no que respeita a (i) instalação de mobiliário urbano e suportes publicitários, quiosques e bancas, esplanadas, toldos, alpendres e sanefas, e demais ocupações do espaço público a que alude no Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade, e (ii) licenciamento de suportes publicitários, nomeadamente publicidade afeta a mobiliário urbano, publicidade instalada em edifícios, publicidade em veículos, publicidade aérea e publicidade sonora.

O presente despacho produz efeitos à data de hoje.

Divulgue-se nos termos do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Município de Pombal, 28 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mafeus - Dr.)